

# **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **Da Concepção e Objetivos**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso, do currículo do Curso de Engenharia Biomédica, obedecendo às normas da UNIFESP.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro Biomédico, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente.

**Art. 3º.** Entende-se por atividade acadêmica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das unidades curriculares estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento

**Art. 4º.** O TCC faz parte dos requisitos para a obtenção do título de Engenheiro Biomédico.

**Art. 5º.** O objetivo geral do TCC em Engenharia Biomédica é propiciar aos discentes as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico-prático dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica e tecnológica em Engenharia Biomédica.

**Art. 6º.** São objetivos específicos do TCC em Engenharia Biomédica:

- I. Proporcionar ao discente a iniciação à pesquisa científica e tecnológica em Engenharia Biomédica;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. Subsidiar o discente para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração da monografia e a apresentação do trabalho perante uma Banca Examinadora;
- IV. Instrumentalizar o discente para a aplicação de normas técnico-científicas de experimentação, bem como para a elaboração da monografia;
- V. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional e;
- VI. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares integrantes do currículo.

### **Da Organização Administrativa**

**Art. 7º.** As atividades referentes ao TCC serão operacionalizadas e avaliadas por uma comissão de TCC.

- I. A comissão será composta de um coordenador e mais dois membros docentes.
- II. O coordenador de TCC e os demais membros docentes serão indicados pela comissão de curso a cada 2 anos.
- III. A comissão de TCC está diretamente subordinada à comissão de curso.

**Art. 8º.** Compete ao Coordenador e à Comissão de TCC:

- I. Elaborar e disponibilizar ao início de cada ano a lista de docentes disponíveis para a orientação, suas respectivas áreas de atuação e vagas disponíveis;
- II. Orientar os discentes na escolha de orientadores;

- III. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IV. Administrar, quando necessário, a substituição de orientadores;
- V. Coordenar o processo de constituição de Bancas Examinadoras;
- VI. Definir o calendário de TCC a cada ano letivo;
- VII. Substituir o orientador na presidência da Banca Examinadora quando necessário;
- VIII. Encaminhar à biblioteca 1 (uma) cópia corrigida da versão final do TCC, após aprovação da Banca Examinadora;
- IX. Disponibilizar uma cópia de todas as normas e critérios que regem o TCC aos discentes matriculados e;
- X. Elaborar ou reformular o regulamento de TCC em conjunto com a comissão de curso.

### **Da Organização Didática**

**Art. 9º.** O TCC terá uma carga horária equivalente a 144 horas-aula dividido em duas unidades curriculares - TCC I e TCC II – cada uma com 72 horas-aula.

§ 1º.O discente somente poderá matricular-se nas unidades curriculares tendo cumprido, com aproveitamento, 75% da carga horária total do curso de Engenharia Biomédica.

§ 2º.O discente somente poderá matricular-se na unidade curricular TCC II após ter cursado e ter sido aprovado em TCC I.

**Art. 10º.** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

**Art. 11º.** São objetivos da unidade curricular TCC I:

- I. Definição do tema a ser desenvolvido;
- II. Elaboração do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;

**Art. 12º.** São objetivos da unidade curricular de TCC II:

- I. Execução do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- II. Elaboração da monografia do TCC e;
- III. Apresentação e defesa da monografia a uma Banca Examinadora.

### **Do Tema**

**Art. 13º.** Os temas dos TCC deverão ter aderência às áreas de conhecimento da Engenharia Biomédica.

**§1º** Temas relacionados à iniciação científica desenvolvida pelo discente poderão ser aproveitados.

**§2º** Temas relacionados a estágios em empresas poderão ser aproveitados desde que as atividades desenvolvidas pelo discente caracterizem um projeto de desenvolvimento tecnológico.

**Art. 14º.** A mudança de tema do TCC poderá ser realizada dentro do prazo definido no calendário do TCC e desde que haja consentimento do orientador, por escrito, justificando os motivos relativos à modificação.

**Parágrafo único:** A mudança de tema implica na reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico de acordo com o calendário do TCC.

### **Da Orientação**

**Art. 15º.** A orientação do TCC será de responsabilidade docente.

**§1º** Serão admitidos orientadores de quaisquer cursos pertencentes ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

**§2º** Orientadores de outras IES, Institutos de Pesquisa e Empresas serão admitidos desde que haja um co-orientador interno responsável pela qualidade e pelo cumprimento deste regimento.

**§3º** É responsabilidade do discente sugerir o nome do co-orientador interno.

**Art. 16º.** Compete ao orientador de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o discente, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- III. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. Sugerir, ao Coordenador Geral do TCC, 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) suplentes, para compor a Banca Examinadora;
- V. Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VI. Encaminhar para a comissão de TCC 3 (três) exemplares do TCC juntamente com o formulário de encaminhamento contendo avaliação do desempenho do discente, frequência e indicação dos membros da Banca Examinadora;
- VII. Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- VIII. Redigir relatório final de desempenho acadêmico de cada discente sob sua orientação constando a frequência, a avaliação de desempenho e a nota final da Banca Examinadora;
- IX. Conferir, na versão final do TCC, as correções sugeridas pela banca.

**Art. 17º.** Cada docente poderá orientar no máximo 6 (seis) alunos, podendo este número ser alterado de acordo com a demanda em cada período letivo.

**Art. 18º.** Compete ao discente:

- I. Execução individual do TCC;
- II. Informar-se sobre as normas e regulamentos de TCC;
- III. Cumprir as normas e regulamentos de TCC;
- IV. Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V. Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI. Escolher um orientador levando em conta os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- VII. Comparecer no dia, local e horário marcado pelo coordenador do TCC para apresentar o seu projeto de pesquisa e a sua monografia perante a banca avaliadora;
- VIII. Fazer as correções sugeridas pela banca;
- IX. Entregar ao coordenador de TCC, no prazo definido no calendário de TCC, a versão final do seu Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o padrão adotado.

### **Da Avaliação e dos Prazos**

**Art. 19º.** A avaliação do TCC compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo Orientador;
- II. Elaboração e apresentação do Projeto de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e;
- III. Elaboração e apresentação da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 20º.** A avaliação do TCC I se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador de TCC;

- II. Avaliação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico pelo orientador de TCC;

**Art. 21º.** A nota na unidade curricular TCC I será calculada pela média aritmética das avaliações apresentadas.

**Art. 22º.** Para aprovação na unidade curricular TCC I será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 6,0 (seis).

**Parágrafo único:** Para os discentes que não atingirem a nota mínima 6,0 (seis) será permitida a reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em um prazo que será estipulado no calendário de TCC.

**Art. 23º.** A avaliação do TCC II se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador de TCC;
- II. Avaliação da monografia do TCC pela Banca Examinadora e;
- III. Avaliação da apresentação oral do TCC pela Banca Examinadora.

**Art. 24º.** A nota na unidade curricular TCC II será calculada pela média aritmética das avaliações feitas por cada membro da banca examinadora.

**Art. 25º.** Para aprovação na unidade curricular TCC II será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete).

**§1º** A frequência mínima exigida refere-se às reuniões com o orientador.

**§2º** Para os discentes que não atingirem a nota mínima 7,0 será permitida a reapresentação da monografia de TCC em um prazo que será estipulado no calendário de TCC.

**Art. 26º.** Não poderá haver convalidação de TCC desenvolvidos em outros cursos.

**Art. 27º.** A Banca Examinadora será composta por dois docentes e mais o orientador que a presidirá.

**Art. 28º.** Compete à Banca Examinadora:

- I. Examinar e avaliar a monografia e a apresentação oral dos TCC;
- II. Encaminhar, ao Coordenador de TCC, toda a documentação referente à avaliação final do TCC.

**Art. 29º.** Os prazos para definições de orientadores, temas e entregas de projetos e monografias serão definidos e divulgados anualmente em calendário próprio pela comissão de TCC.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 30º.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela a comissão de TCC e pela Comissão de Curso de Engenharia Biomédica.

Aprovado em Reunião da Comissão de Curso em 08 de outubro de 2014.